



Acumulação de Benefícios Previdenciários

A Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, reformulou diversas regras do sistema previdenciário nacional, incluindo novas limitações à acumulação de benefícios previdenciários, cuja aplicação é obrigatória e imediata para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), inclusive o do Instituto de Previdência de Angra dos Reis, entre outros entes federativos.

1. Vedações Constitucionais

O Artigo 24 da EC nº 103/2019 dispõe:

“É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.”

Essa regra visa impedir o acúmulo de múltiplas pensões por morte oriundas do mesmo regime (RPPS ou RGPS), permitindo exceções apenas quando as pensões têm origem em cargos constitucionalmente acumuláveis (como dois cargos de professor, ou um cargo técnico e outro de professor, etc.).

2. Legislação Municipal de Ubatuba

A Lei Complementar nº 023/2022, do Município de Ubatuba, em seu Artigo 32, incorporou a norma constitucional, regulamentando no:

- §1º - as hipóteses de acumulação permitidas, e
- §2º - a forma de cálculo dos benefícios nos casos em que não se pode receber o valor integral de todos os benefícios.

3. Regras Detalhadas - Portaria MTP nº 1.467/2022

O Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Portaria nº 1.467/2022, Capítulo VII, Seção III, estabeleceu o detalhamento técnico e operacional para aplicação das regras da EC 103/2019. As situações de acúmulo de benefícios permitidas são:

Hipóteses permitidas de acumulação:

- I. Pensão por morte do cônjuge no RPPS + pensão por morte em outro RPPS ou no RGPS;
- II. Pensão por morte do cônjuge no RGPS + pensão por morte de militar (art. 42 e 142 da CF);
- III. Pensão por morte do cônjuge no RPPS + pensão por morte de militar;
- IV. Pensão por morte no RGPS + aposentadoria no RPPS ou RGPS;
- V. Pensão por morte no RPPS + aposentadoria no RPPS ou RGPS;
- VI. Pensão por morte no RPPS ou RGPS + proventos de inatividade militar;
- VII. Pensão militar + aposentadoria no RGPS;
- VIII. Pensão militar + aposentadoria no RPPS.



4. Forma de Pagamento nas Acumulações Permitidas

Quando houver acúmulo permitido, não será possível receber o valor integral de todos os benefícios, exceto do benefício mais vantajoso, cujo valor será pago integralmente. Os demais benefícios serão parcialmente pagos com base na seguinte tabela progressiva:

Faixa de Valor	Percentual a Receber
Até 1 salário mínimo	100%
De 1 a 2 salários mínimos	60%
De 2 a 3 salários mínimos	40%
De 3 a 4 salários mínimos	20%
Acima de 4 salários mínimos	10%

5. Observações Finais

- As regras não se aplicam a benefícios distintos daqueles mencionados (ex: acúmulo de pensão com auxílio-acidente ou salário-maternidade não está sujeito a essa limitação).
- A aplicação deve considerar sempre o regime de origem, o vínculo do instituidor, e as características dos cargos acumuláveis.
- Nas hipóteses de acumulações previstas, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável pela(o) menor _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins do disposto no Art. 24, §§1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sob pena de responsabilidade prevista no artigo 299 do Código Penal, que:

1. ☐ NÃO ☐ SIM – Recebe outra aposentadoria de outros RPPS (Municipal,

Estadual ou Federal) ou do RGPS/INSS. Caso positivo informar:

Regime/Entidade de Previdência: _____

Cargo: _____

Data de Início da aposentadoria: ____/____/____

Valor Bruto do Benefício recebido: R\$ _____

(Informar valor bruto da última remuneração recebida, sem considerar valores de 13º salário)

2. ☐ NÃO ☐ SIM – Recebe outro benefício de pensão por morte de outros RPPS

(Municipal, Estadual ou Federal) ou do RGPS/INSS. Caso positivo informar:

Regime/Entidade de Previdência: _____

Cargo: _____

Condição de dependente (ex.: cônjuge, filho, Mãe/Pai): _____

Data de Início da Pensão: ____/____/____

Valor Bruto do Benefício recebido: R\$ _____

(Informar valor bruto da última remuneração recebida, sem considerar valores de 13º salário)

3. ☐ NÃO ☐ SIM – Aguarda resposta sobre pedido de outro benefício de pensão por morte de outros RPPS (Municipal, Estadual ou Federal) ou do RGPS/INSS. Caso positivo informar:

Regime/Entidade de Previdência: _____

Cargo do ex-servidor: _____



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER APOSENTADORIA - 2025

O requerente de Aposentadoria ou procurador legal deve comparecer a este Instituto para preencher o formulário de requerimento de aposentadoria e apresentar os seguintes documentos:

- 1.** Certidão de tempo de contribuição de outros órgãos (caso possua) Ex.: INSS, Estado ou outros RPPS;
- 2.** RG e CPF;
- 3.** Título de eleitor;
- 4.** PIS/PASEP;
- 5.** Carteira de trabalho (todas que possuir);
- 6.** Comprovante de estado civil atualizado (*Certidão de casamento ou nascimento, no caso de companheiro apresentar documento de união estável se possuir*);
- 7.** RG, CPF e PIS, PASEP ou NIT do cônjuge ou companheiro;
- 8.** RG, CPF e Certidão de nascimento de filhos menores de 21anos;
- 9.** Comprovante de residência atual;
- 10.** Portaria de Admissão no cargo (de todos os cargos da PMU);
- 11.** Termo de Posse (de todos os cargos da PMU);
- 12.** Último holerite.
- 13.** Caso possua outros benefícios de pensão ou aposentadoria, apresentar comprovante com valor e data de início do benefício.

Obs.:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER APOSENTADORIA - 2025

O requerente de Aposentadoria ou procurador legal deve comparecer a este Instituto para preencher o formulário de requerimento de aposentadoria e apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de tempo de contribuição de outros órgãos (caso possua) Ex.: INSS, Estado ou outros RPPS;
2. RG e CPF;
3. Título de eleitor;
4. PIS/PASEP;
5. Carteira de trabalho (todas que possuir);
6. Comprovante de estado civil atualizado (*Certidão de casamento ou nascimento, no caso de companheiro apresentar documento de união estável se possuir*);
7. RG, CPF e PIS, PASEP ou NIT do cônjuge ou companheiro;
8. RG, CPF e Certidão de nascimento de filhos menores de 21anos;
9. Comprovante de residência atual;
10. Portaria de Admissão no cargo (de todos os cargos da PMU);
11. Termo de Posse (de todos os cargos da PMU);
12. Último holerite.
13. Caso possua outros benefícios de pensão ou aposentadoria, apresentar comprovante com valor e data de início do benefício.

Obs.: Para aposentadoria por exercer atividades especiais:

14. **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
15. **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho).



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PENSÃO DE ATIVOS - 2024

O requerente de pensão por morte de servidor ativo ou procurador legal deve comparecer a este Instituto para preencher o formulário de requerimento de pensão e apresentar os seguintes documentos:

1. RG e CPF (requerente e falecido);

2. Certidão de óbito;

3. Título de eleitor (requerente e falecido);

4. Carteira de trabalho (falecido);

5. PIS/PASEP (requerente e falecido);

6. Comprovante de estado civil atualizado após falecimento do servidor (*Certidão de casamento se cônjuge, ou se companheiro, apresentar certidão de casamento ou nascimento mais os documentos do companheiro que comprovem união estável como entidade familiar de acordo com Art. 13 § 2º da Lei Municipal 2.650/05*);

7. RG, CPF e Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

8. Comprovante de residência;

9. Portaria de admissão no cargo (falecido);

10. Termo de Posse no cargo (falecido);

11. Último holerite (falecido).

12. Caso possua outras rendas ou benefícios, apresentar comprovante com valor e data de início.

Obs.:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PENSÃO DE APOSENTADO - 2024

O requerente de pensão por morte de aposentado ou procurador legal deve comparecer a este Instituto para preencher o formulário de requerimento de pensão e apresentar os seguintes documentos:

1. RG e CPF (requerente e falecido);
2. Certidão de óbito;
3. Título de eleitor (requerente e falecido);
4. PIS/PASEP (requerente);
5. Comprovante de estado civil atualizado após falecimento do aposentado (*Certidão de casamento se cônjuge, ou se companheiro, apresentar certidão de casamento ou nascimento mais os documentos do companheiro que comprovem união estável como entidade familiar de acordo com Art. 13 § 2º da Lei Municipal 2.650/05 e Art. 20 da LC 23/2022*);
6. RG, CPF e Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
7. Comprovante de residência (requerente);
8. Portaria de Aposentadoria (falecido);
9. Último holerite (falecido).
10. Caso possua outras rendas ou benefícios, apresentar comprovante com valor e data de início.

Obs.: